

**LEI N° 057 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**SÚMULA - Estabelece feriado municipal do dia 13 de dezembro.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o feriado municipal do dia 13 de dezembro, em homenagem ao dia da Emancipação Política do Município de Tamarana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAMARANA**, aos 18 de dezembro de 1997.

**Edison Siena  
Prefeito Municipal**